

LEI Nº 2.273, DE 25 DE AGOSTO DE 1999.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo, Construir um bosque, e contem outras providências.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL,
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a construir um bosque, com quadras de esporte, .parque infantil, salão de truco, lanchonete, banheiros público, posto policial, posto telefônico, bancos para sentar e arborização, na **QUADRA Nº 3**, localizada no **PARQUE FLAMBOYANT** entre a Rua das Flores, Rua 2, 1ª Travessa e Avenida Paranaíba, com a área de 13.590,72 m2.

Art. 2º - Para atender as despesas constantes desta Lei, o Chefe do Poder Executivo, utilizará recursos próprios da Secretaria de Urbanismo e Obras Publicas, constantes na Lei Orçamentária do exercício de 1999 ou, se necessário, abrirá por Decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina os dispositivos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, proibido de utilizar a **Quadra nº 3**, supra citada, para qualquer outra finalidade, a não ser a desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás , aos 25 dias do mês de agosto de 1999.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário da Administração